

# LEI Nº 114/2004

**Ementa:** Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial dos funcionários do Poder Legislativo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA,** faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica determinado por esta Lei que o menor salário pago pela Câmara Municipal de Araçoiaba, aos funcionários Efetivos será de 20% (vinte por cento) acima do salário mínimo vigente no país.

**Art. 2º** - Os benefícios constantes desta Lei, é extensivo aos funcionários ativos, inativos, pensionistas e comissionados.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2004.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2004.**

**HILDEMAR ALVES GUIMARÃES**  
**PREFEITO**